



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

Número: 829/2022, 21-07-2022  
117/2022  
Data: 17/08/2022

## EDITAL

### ANA RITA DA COSTA PINHEIRO DE CARVALHO, VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE SETÚBAL: -----

---FAZ PÚBLICO QUE, fica notificado (a) o (a) herdeiro (a) do (a) proprietário (a) do imóvel sito na Rua Fran Pacheco, 126, na União de Freguesias de Setúbal, no âmbito do processo 325/DFI/2021, do teor integral da informação técnica datada de 07/07/2022, cuja cópia se anexa à presente notificação e da qual faz parte integrante. -----

--- O incumprimento do mandado de notificação como decisão, constituirá crime de desobediência nos termos do artigo 348.º, do Código Penal, conforme disposto no n.º 1, do artigo 100.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. -----

--- Mais se informa, que qualquer pedido de esclarecimento Técnico, relacionado com o procedimento em curso, poderá ser solicitado na Secção de Apoio Administrativo (SEAD), da Divisão de Fiscalização (DIF), mediante prévio agendamento, através do contato telefónico 265247822, no horário compreendido entre as 9h:30m e as 12h:00m e entre as 14h:00m e as 16h:00m, todas as terças e quintas-feiras, sendo que, o atendimento presencial será efetuado às segundas-feiras. -----

--- Ainda, qualquer pedido de esclarecimento do âmbito Administrativo, poderá ser efetuado de acordo com o horário acima estabelecido. Ambas as solicitações, poderão igualmente ser efetuadas por endereço eletrónico: [fiscalizacao.municipal@mun-setubal.pt](mailto:fiscalizacao.municipal@mun-setubal.pt) -----

--- Cumpra-se, observando as formalidades legais, e passe-se a competente certidão. -----

--- Com os meus cumprimentos,

A Vereadora,  
(No uso da competência delegada pelo Despacho n.º 24/2022/GAP de 15 de fevereiro)

Ana Rita Carvalho

/EM

ANEXO: cópia da Informação referida no texto.

NOTA: relativamente ao assunto em epigrafe, deverá fazer-se acompanhar do presente ofício.

**Concordo**A Vereadora  
Rita Carvalho

15-07-2022

No uso da competência delegada através do  
despacho 24/22/GAR de 15 de fevereiro

Câmara Municipal de Setúbal

*Análise / Informação Técnica*

OBC.325/DFI/2021.4, 07-07-2022

**Concordo.**  
Remete-se à consideração  
superior.

Elizabeth Lisboa

Chefe do Serviço de Fiscalização  
07-07-2022 - 16:24:50**Concordo****À consideração superior**

Ana Sofia Costa

Chefe de Divisão de Fiscalização  
08-07-2022 - 11:47:34

Processo FIS N.º: 325/DFI/2021

Local: RUA FRAN PACHECO N.º 126, SETÚBAL

Nome do Técnico: SARA CRISTINA DOMINGOS SIMOES

Unidade Orgânica: Núcleo de Fiscalização Urbanística

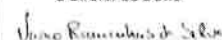
Data da Informação: 2022/07/07

**Concordo****À Sr.ª Vereadora Rita Carvalho**

Vasco Ramalhas Silva

13-07-2022 - 13:12:42

O Diretor do DURB

No uso da competência delegada através  
do despacho nº 4/22/GAR de  
15 de fevereiro**Parecer:****1. Verificações Administrativas**

Trata o presente processo de uma queixa apresentada por um munícipe, relativamente a um prédio devoluto, localizado na Rua Fran Pacheco 126, na União de Freguesias de Setúbal, concelho de Setúbal.

A munícipe solicita que o proprietário seja notificado a efetuar a limpeza e emparedamento, uma vez que a porta e as janelas estão partidas, situação essa que possibilita a entrada de ratos, pombos e gatos, sendo um caso de saúde pública.

No âmbito do solicitado, foram efetuadas informações técnicas à data de 07/06/2021 e 29/04/2021, a informar o proprietário, preterindo-se a audiência prévia do interessado, que deveria no prazo de 15 (quinze) dias, proceder à realização dos trabalhos necessários à correção das más condições de segurança e salubridade detetadas no local, nomeadamente, limpar o interior do edifício, removendo todos os resíduos que se encontram no seu interior, devendo ser providenciado o encerramento da porta de entrada existente no rés do chão, na zona em que o vidro se encontra partido, por forma a evitar que seja novamente colocado lixo no interior do imóvel.

Foram efetuados vários ofícios, mas os mesmos foram todos devolvidos, sendo que se desconhece quem são os herdeiros / cabeça de casal da herança dos comproprietários constantes na Caderneta Predial Urbana, cujo Artigo Matricial é o n.º 125 da União de Freguesias de Setúbal, nomeadamente do Sr. Jose da Graça Santinho e Sr.ª Maria Alexandre da Graça. O referido imóvel não se encontra registado na Conservatória do Registo Predial.

Através de informação técnica de 18/02/2022, solicitou-se que fossem efetuadas notificações a duas possíveis herdeiras, solicitando-se que as mesmas viessem informar ao processo se seriam ou não herdeiras do referido imóvel, solicitando que fosse anexa a Habilitação de Herdeiros para que se procedesse à notificação ou da Cabeça de Casal ou de todos os herdeiros, não tendo havido qualquer resposta até à presente data.

## 2. Verificações no Local

Face ao tempo decorrido desde a última deslocação técnica (10/09/2021), sem que tenha conseguido notificar os herdeiros / cabeça de casal da herança dos comproprietários constantes na Caderneta Predial Urbana, efetuou-se nova deslocação técnica ao local no dia 24/06/2022, tendo-se constatado que o estado do imóvel se mantém tal como estava aquando da anterior deslocação, nomeadamente:

- A escada de acesso ao piso superior do edifício abateu, assim como parte da cobertura, encontrando-se os lixos e entulhos no interior do mesmo;
- O vão de porta existente ao nível do rés do chão encontra-se com os vidros partidos, permitindo que seja atirado lixo do exterior do imóvel para o interior, permitindo também a entrada de animais;
- Ao nível do 1.º piso constata-se que algumas das caixilharias são inexistentes e as que existem têm vidros partidos, situação essa que simultaneamente com a inexistência de parte da cobertura, possibilita a entrada de pombos para o interior do edifício.



Foto 1



Foto 2

### 3. Conclusão

Face ao acima exposto, conclui-se que os herdeiros / cabeça de casal da herança de José da Graça Santinho e Maria Alexandra da Graça, deverão proceder no imediato à remoção de todos os lixos e entulhos do interior do edifício, uma vez que os mesmos colocam em causa a salubridade do edifício e elevam o seu grau de exposição a ocorrência de incêndios.

Desconhecendo-se a identidade dos herdeiros / cabeça de casal da herança deverá a notificação deverá ser efetuada via Edital.

### 4. Proposta

Propõe-se que seja efetuada notificação, via Edital, nos seguintes termos:

- 4.1. Considerando a urgência da decisão de ordenar os trabalhos de correção das más condições de segurança [risco de incêndio] devido ao facto de poder ser atirado lixo do exterior do imóvel para o interior que já possui lixos e entulhos do interior do edifício, originando más condições de salubridade, suscetíveis de oferecer perigo para segurança de pessoas e bens no local, bem como, da saúde pública, conforme acima exposto, não haverá lugar a audiência prévia dos interessados,

de acordo com o previsto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aplicável subsidiariamente por via do artigo 122.º do mencionado Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual.

Atenta a gravidade da situação detetada, nos termos do exposto da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com os artigos 89º e n.º 8 do 90º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, ficam notificados na qualidade de herdeiros / cabeça de casal da herança de José da Graça Santinho e Maria Alexandra da Graça, comproprietários do imóvel sito na Rua Fran Pacheco n.º 126, em Setúbal, para proceder ao seguinte:

4.1.1. No prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de notificação, proceder à realização dos trabalhos necessários à correção das más condições de segurança e salubridade detetadas no local, nomeadamente, limpar o interior do edifício, removendo todos os resíduos que se encontram no seu interior, devendo ser providenciado o encerramento da porta de entrada existente no rés do chão, na zona em que o vidro se encontra partido, por forma a evitar que seja novamente colocado lixo no interior do imóvel.

Não deverá ser efetuado o emparedamento do referido vão, tal como feito nos outros vãos existentes ao nível do rés do chão, sem que seja efetuada a vistoria, no âmbito do n.º 2 do artigo 89.º (dever da conservação da edificação), conjugado com o n.º 1 do artigo 90.º (vistoria prévia), do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redação em vigor (RJUE) e com o previsto artigo 55.º (dever de reabilitar da edificação) no Decreto-Lei n.º 307/09 de 23 de Outubro, com a redação dada pela Lei n.º 32/12 de 14 de Agosto (RJRU).

4.1.2. Decorrido o prazo supramencionado, sem que tenha havido cumprimento do mandado de notificação, poderá o município deliberar pela **posse administrativa** do imóvel, por forma a permitir a execução coerciva de tais medidas e a expensas do notificado, de acordo com o estipulado nos artigos 91.º, 107.º e 108.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual.

4.1.3. As quantias relativas a todas as **despesas** realizadas com os trabalhos identificados serão por conta do infrator e caso não sejam pagas no **prazo de 20 dias**, a contar da notificação para o efeito, serão cobradas judicialmente em **processo de execução fiscal**, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 108.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual.

4.1.4. O não cumprimento do acima determinado no **prazo** estabelecido, incorrerá nas sanções previstas na lei, nomeadamente instauração de processo de contraordenação, nos termos do previsto na alínea s) do número 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei 555/99 de 16 de Dezembro, na sua redação atual.

4.1.5. O incumprimento da decisão constituirá **crime de desobediência**, nos termos do artigo 348.º do Código Penal, previsto pelo n.º 1 do artigo 100.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual.

À Consideração Superior,

O Técnico,

Sara Simões